



LIMOEIRO
avança com você

CONTRATO Nº 22 /2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2700/2022.
DISPENSA EMERGENCIAL.

MOREIRA
DISTRIBUIDOR
A DE
MEDICAMENT
OS EIRELI:
3724645600014
6

Assinado digitalmente por MOREIRA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
EIRELI:37246456000146
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL,
L=Campo Alegre, OU=AC CERTIFICA
MINAS v6, OU=27808144000126,
OU=Presencial, OU=Certificado P1 A1,
CN=MOREIRA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI:
37246456000146
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-09-09 13:04:22
Foxit Reader Versão: 9.0.1

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA: CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CENTRAL MEDIC DISTRIBUIDORA), REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SORO FISIOLÓGICO.

Pelo presente instrumento particular de contrato e um lado o Município de Limoeiro de Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95, com sede na rua Cônego Jacinto, Centro, LIMOEIRO DE ANADIA, nº 36, neste ato representado por seu Prefeito, JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa, CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CENTRAL MEDIC DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ sob nº 37.246.456/0001-46, sediada na Rua projetada, 44, CEP: 57.250-00, centro, Campo Alegre/AL. Neste ato representada pela sr, JOSE ROBERTO DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR, portador do CPF nº 104.431.274-25, doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação EMERGENCIAL, de empresa especializada no Fornecimento de SORO FISIOLÓGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA- DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue na Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Dores, situada na Rua José Barbosa S/N, centro, Limoeiro de Anadia- AL, de segunda à



LIMOEIRO
avança com você

sexta, das 08h00 às 17h00; ou em qualquer outros dias e horários, desde que acordado previamente entre as partes.

100
LMS

CLAUSULA QUINTA- DA FORMA DE RECEBIMENTO

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos itens de acordo com a ordem de fornecimento, em até 30 (trinta) dias a contar da data de expedição da nota fiscal devidamente atestada. pela CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências fiscais.

CLÁUSULA QUINTA- CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **João Paulo Ferreira da Silva (matrícula nº 2465)**, e gerenciada pelo servidora **Alyne Souza Santos (matrícula nº 4596)**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O levantamento da demanda foi realizado com base no período de 90 (noventa) dias, podendo ser encerrado previamente, restauradas as devidas condições de estoque pela empresa legalmente licitada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta :

MOREIRA -
DISTRIBUIDORA DE
RA DE
MEDICAMENT
OS EIRELI:
372464560001
46

MOREIRA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI:
37246456000146
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL
L=Campo Alegre, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5,
OU=27808144000125,
OU=Presencial, OU=Certificado
A1, CN=MOREIRA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI:
37246456000146
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2022-09-09 13:04:04

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



LIMOEIRO
avança com você

JOL
UNIB

10.301.0004.6004 – **AÇÕES ENFRENTAMENTO DO COVID - 19**
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0499.00.000

10.122.0004.6001 – **GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS**
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0040.00.000 - Recurso Próprio

10.301.0004.6003 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS**
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0040.00.000 - Recurso Próprio

10.301.0004.6005 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAB**
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0401.00.000 - Recurso Federal

10.302.0004.6007 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC**
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0401.00.000 - Recurso Federal

10.305.0004.6008 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA EM SAÚDE – VIG**
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0401.00.000 - Recurso Federal

10.303.0004.6006 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0401.00.000 - Recurso Federal

MOREIRA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI:
37246456000146
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL,
L=Campo Alegre, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5,
OU=27508144000125,
OU=Presencial, OU=Certificado
PJ A1, CN=MOREIRA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI:
37246456000146
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2022-09-09 13:03:50

CLÁUSULA OITAVA– DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho;
- Receber os objetos entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- Efetuar o pagamento correspondente á fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA– DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- Proceder com a entrega dos objetos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
A conferência pode ser feita através do endereço eletrônico:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

102
JMB

- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes á entrega do objeto deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Comportar-se de modo inidôneo;
- d. Cometer fraude fiscal;
- e. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g. Multa:
 - 1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o

MOREIRA
DISTRIBUIDORA DE
RA DE
MEDICAMENTOS
OS EIRELI:
372464560001
46

Assinado digitalmente por MOREIRA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI:
37246456000146
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL,
L=Campo Alegre, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, OU=27808144000125,
OU=Presencial, OU=Certificado PJ
A1, CN=MOREIRA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS EIRELI:
37246456000146
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2022-09-09 13:03:39
Foxit Reader Versão: 9.0.1



- k. procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- l. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- m. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- n. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- o. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- p. Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- q. Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

ASSINADO DIGITALMENTE

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

* para validade copie a assinatura onde for necessário
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MOREIRA DISTRIBUIDORA DE
DISTRIBUIDORA DE
RA DE
MEDICAMENTOS EIRELI:
OS EIRELI:
37246456000146

MOREIRA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI:
37246456000146
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL,
L=Campo Alegre, OU=AC
CERTIFICA MINAS V5,
OU=27808144000125,
OU=Presencial, OU=Certificado
PJ/A1, CN=MOREIRA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI:
37246456000146
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2022-09-09 13:03:22

104
JMB

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia/AL com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 vias de igual teor.

LIMOEIRO DE ANADIA/AL, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

A certificação pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
CONTRATANTE

MOREIRA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS EIRELI:
37246456000146

Assinado digitalmente por MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:37246456000146
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL, L=Campo Alegre, OU=AC CERTIFICA MINAS vs, OU=27808144000125, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:37246456000146
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-09-09 12:56:46
Fórmula Reader Versão: 9.0.1

JOSE ROBERTO DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR
CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
EIRELI (CENTRAL MEDIC DISTRIBUIDORA)
CONTRATADA



LIMOEIRO
avança com você

105
JAB

ANEXO CONTRATO N° 22/2022.

**EMPRESA: MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
(CENTRAL MEDIC DISTRIBUIDORA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID./ MED.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	CLORETO DE SÓDIO 0,9%- SISTEMA FECHADO AMPOLA C/ 250 ML	AMPOLA	4.000	EQUIPLEX	16,50	66.000,00

Limoeiro de Anadia/AL, 05 de Setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

A conferência com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**MOREIRA
DISTRIBUIDOR
A DE
MEDICAMENTO
S EIRELI:**

3724645600014

6

Assinado digitalmente por MOREIRA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:
3724645600014
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL, L=Campo Alegre,
OU=AC CERTIFICA MINAS vs,
OU=27808144000125, OU=Presencial,
OU=Certificado PJA1, CN=MOREIRA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:
3724645600014
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-09-08 13:03:02
Foxit Reader Versão: 9.0.1

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245